

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 637/98

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar temporariamente, servidores por tempo determinado, compreendendo o período dentre 20 (vinte) de Dezembro de 1998, até 20 (vinte) de Fevereiro de 1999, no limite do quantitativo, cargo, padrão e vencimento na forma do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - A contratação dar-se-á a Título Precário e Provisório, através do Ato Designativo, no qual conterà o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional e empregatício, não gerando nenhum direito a pagamento rescisório.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta de Dotação Orçamentaria, vigente no exercício de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro (12) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete, desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º. 002/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI N^o. 637/98

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<i>SALVA-VIDAS</i>	23	III	326, 92

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

